



= Lei nº 60 -

Concede favores fiscais

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedida isenção do imposto de indústrias e profissões por dois exercícios, a partir de 1950, ao cidadão Sebastião Teixeira Lopes Lima, para a indústria de panificação que acaba de montar na vila de Descoberto.

Art. 2º - Fica igualmente concedida isenção do imposto de indústrias e profissões, pelo prazo de 3 anos, a partir do presente exercício, para o cinema de propriedade do referido senhor Sebastião Teixeira Lopes Lima, recentemente instalado na vila de Descoberto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos dezeses dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta.

João Ferreira
- Prefeito Municipal -